



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0019197-87.2018.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 073/2018 (TA-2) de prestação de serviços de continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE.

2. Unidade Demandante

Seman – CEA- SA

3. Justificativa da Contratação

O Contrato nº 073/2018 firmado entre o Tribunal e a Elevadores Master LTDA, terá sua vigência expirada em 31/12/2020, sendo possível a sua prorrogação, limitada a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua.

A prorrogação do contrato (2º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos supracitados equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade.

A empresa foi consultada por e-mail em 04/08/2020 (SEI anexo 1262182), sobre o interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses. Em resposta, por e-mail, datado de 06/08/2020, tendo ofício como anexo (SEI anexo 1262187), a empresa manifestou o interesse na prorrogação, aplicando-se o reajuste previsto, mantendo-se todas as cláusulas contratuais.

Apenas para efeito de verificação da vantajosidade na prorrogação, quando da pesquisa de contratações semelhantes, aplicando-se ao valor mensal atual do contrato (R\$ 3.641,19/mês) o percentual de 2,31% (IPC-A acumulado de 08/2019 a 07/2020), tem-se o valor mensal estimado de R\$ 3.725,14/mês (SEI anexo 1262194) ou R\$ 266,08/parada/mês (2 elevadores, 14 paradas no total).

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), utilizando-se como filtros, ano da COMPRA "2020", "MANUTENÇÃO ELEVADORES", obteve-se os seguintes resultados:

COMPRA	ÓRGÃO	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)	INFORMAÇÃO
PE 03/2020	Justiça Federal da Bahia	2 elevadores, 6 paradas no total	R\$ 250,00/parada/mês	SEI 1262199
PE 02/2020	Receita Federal da Bahia	15 elevadores, 94 paradas no total	R\$ 250,85/parada/mês	SEI 1262205
PE 306/2020	Secretaria de Educação do Estado do Ceará	4 elevadores, 12 paradas no total	R\$ 277,78/parada/mês	SEI 1262207
PE 104/2019	Sec. Municipal de Esporte e Lazer - Volta Redonda/RJ	2 elevadores, 10 paradas no total	R\$ 379,17/parada/mês	SEI 1262220

Tem-se, como média dos valores acima, R\$ 289,45/parada/mês e mediana de R\$ 264,31/parada/mês. Como se vê, o valor atual mensal do contrato (R\$ 266,08/parada/mês), aplicando-se o índice acumulado do IPC-A (conforme explicado acima), está situado entre a média e mediana encontradas, indicando que o valor atual está adequado a outras contratações similares.

Desta forma, solicita-se a prorrogação desse contrato no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações/2021 com o valor previsto de R\$ 45.729,04 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Para o exercício de 2021, o valor previsto é de R\$ 43.694,28 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), **sem o reajuste**, o qual será calculado em tempo oportuno pela ASSEC.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade da contratação: 10.00.02.00.2021.1.1.3.39.160.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica. Prorrogação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica. Prorrogação contratual.

6.2 Formalização da Contratação

Termo aditivo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Conforme contrato nº 073/2018.

8. CATSER

Não se aplica. Prorrogação contratual.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Conforme contrato nº 073/2018.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de execução da prorrogação do contrato (TA-2) será de 01/01/2021 a 31/12/2021.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços serão executados no edifício-sede do TRE/PE - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

Conforme contrato nº 073/2018.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

A ausência de manutenção nos elevadores instalados na sede deste Tribunal favorece o surgimento de falhas e pode ocasionar a paralisação dos mesmos, dificultando as atividades nessa edificação, ou mesmo impedindo o acesso de usuários portadores de necessidades especiais locomotoras. Portanto, é indispensável a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos.

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequências	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação	3.1 - Não cumprimento de prazos de contratação; 3.2 - Restrição orçamentária.	4.1 - Falta de manutenção preventiva dos equipamentos, aumentando o risco de não funcionamento dos mesmos; 4.2 - Falhas no equipamentos sem solução corretiva por empresa especializada.	Baixa	Alto	Média	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal	Semanalmente	CEA/SEMAN
2	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço	3.1 - Conjuntura econômica externa; 3.2 - Falta de pagamento das faturas/ notas fiscais de serviços realizados.	Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa	Alto	Média	Realizar pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

>Matrícula: 620

>Telefone: (081) 3194-9347

>E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- Integrante técnico:** A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha (dados abaixo):

> Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

> Matrícula: 766

> Telefone: 3194.9362

> E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

- Integrante administrativo: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

>Matrícula: 766

>Telefone: (081) 3194-9362

>E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular Administrativo: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

- CPF: 373.158.384-49

Substituto Administrativo: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

- CPF: 861.765.874-68

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

1. Certidões (SEI 1262238);
2. Declarações (SEI 1262240).

Recife, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 31/08/2020, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 31/08/2020, às 19:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253125** e o código CRC **0BF5D92E**.

0019197-87.2018.6.17.8000

1253125v55

Re: Prorrogação contratual / 3º ano / Interesse / Pronunciamento**De :** Atendimento <atendimento@elevadoresmaster.com.br>

qui, 06 de ago de 2020 15:19

Assunto : Re: Prorrogação contratual / 3º ano / Interesse / Pronunciamento

2 anexos

Para : TRE-PE/Setor de Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

Boa tarde!

Segue em anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente

Em 04/08/2020 17:44, TRE-PE/Setor de Manutenção escreveu:

Prezados senhores, boa tarde!

Em face do encerramento do 2º ano de vigência do contrato nº 073/2018, em 31/dezembro/2020, consulto essa empresa sobre o interesse em prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 1º/01/2021 a 31/12/2021, mantendo-se as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Ademais, questiono-lhes sobre o interesse em reajustar o presente contrato, conforme previsto em contrato.

Cordialmente,

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

**CRISTIANE AZEVEDO**

Consultora de Vendas

(84) 3211-1087 | (84) 99402-0087

**PRORROGAÇÃO TRE PE 73.2018.pdf**

279 KB

Natal/RN, 05 de agosto de 2020

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

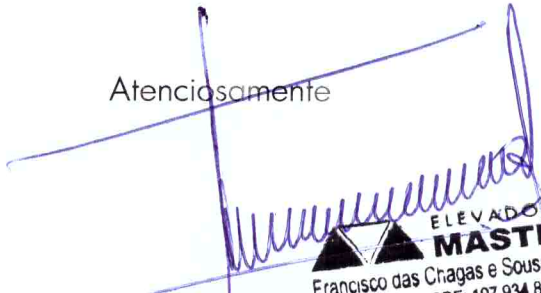
Setor de Manutenção

Ref.: Renovação do contrato nº 073/2018 – Manutenção nos elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE.

Prezados,

Em atendimento ao e-mail de 04/08/2020, referente à prorrogação da vigência do contrato nº073/2018, que se encerra em 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE, informamos que temos todo interesse na renovação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, oportunidade em que solicitamos a concessão do reajuste anual, referente aos últimos 12 (doze) meses (2019/2020), nos termos da cláusula décima do contrato, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições atualmente firmadas.

Atenciosamente


ELEVADORES MASTER
CNPJ 03.193.254/0001-61


**ELEVADORES
MASTER**
Francisco das Chagas e Sousa Filho
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.884-00

Re: Prorrogação contratual / 3º ano / Interesse / Pronunciamento**De :** Atendimento <atendimento@elevadoresmaster.com.br>

qui, 06 de ago de 2020 15:19

Assunto : Re: Prorrogação contratual / 3º ano / Interesse / Pronunciamento

📎 2 anexos

Para : TRE-PE/Setor de Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

Boa tarde!

Segue em anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente

Em 04/08/2020 17:44, TRE-PE/Setor de Manutenção escreveu:

Prezados senhores, boa tarde!

Em face do encerramento do 2º ano de vigência do contrato nº 073/2018, em 31/dezembro/2020, consulto essa empresa sobre o interesse em prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 1º/01/2021 a 31/12/2021, mantendo-se as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Ademais, questiono-lhes sobre o interesse em reajustar o presente contrato, conforme previsto em contrato.

Cordialmente,

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

**CRISTIANE AZEVEDO**

Consultora de Vendas

(84) 3211-1087 | (84) 99402-0087

**PRORROGAÇÃO TRE PE 73.2018.pdf**

279 KB

Natal/RN, 05 de agosto de 2020

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

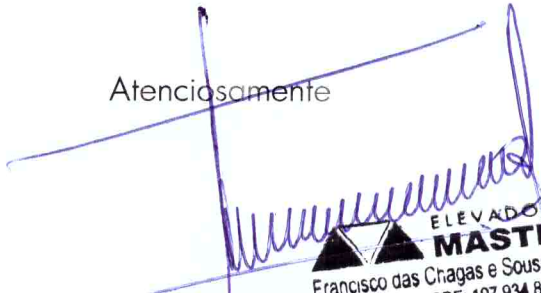
Setor de Manutenção

Ref.: Renovação do contrato nº 073/2018 – Manutenção nos elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE.

Prezados,

Em atendimento ao e-mail de 04/08/2020, referente à prorrogação da vigência do contrato nº 073/2018, que se encerra em 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE, informamos que temos todo interesse na renovação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, oportunidade em que solicitamos a concessão do reajuste anual, referente aos últimos 12 (doze) meses (2019/2020), nos termos da cláusula décima do contrato, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições atualmente firmadas.

Atenciosamente


ELEVADORES MASTER
CNPJ 03.193.254/0001-61


**ELEVADORES
MASTER**
Francisco das Chagas e Sousa Filho
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.884-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexequíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013253-70.2019.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designado pela Portaria nº. 6245019, de 09 de junho de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 03/2018 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0013253-70.2019.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 03 de fevereiro de 2020 HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI/BA – JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO somente empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. A exclusividade destinada às empresas enquadradas como Microempresas – Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, para esta licitação justifica-se pelo fato de todos os itens orçados encontrarem-se abaixo de R\$80.000,00, em consonância com artigo 48, I, da Lei Complementar n.147/2014.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.5.2. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.5.3. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.6. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;

3.5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.5.8. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;

3.5.9. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com a descrição, no **valor total** para o item cotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, no valor anual para o item cotado, no período de **8 horas do dia 22 de janeiro de 2020 às 11 horas do dia 03 de fevereiro de 2020** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Na proposta a ser enviada, quando do envio de documentação pelo sistema, deverão constar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. A proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e os demais documentos complementares serão enviados como anexo no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação via *chat*.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.10. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de cópias de documentos autenticados/ou de originais, se não houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do fornecimento/serviço e detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), será utilizado o modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto nos arts. 31 e 33 do aludido Decreto, cuja etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.3.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.3.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.3.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 6.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 6.3.2 e 6.3.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.3.4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.3.5.

6.3.7 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL POR ITEM.

6.3.8 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.5.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, de acordo com art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019;

7.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital de acordo com o art. 39 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem **5.7** e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, de acordo com o art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.7. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema, de acordo com o §7º, do art. 43, Decreto 10.024/2019.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENÁRIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.5.1 Para efeito de comprovação de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar os documentos exigidos na cláusula “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Projeto Básico (Anexo I).

1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente, da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

a) Manutenção preventiva/corretiva em elevadores de transporte de passageiros de capacidade de carga 600Kg, 60m/min, com quantidade de 03 Paradas.

3. O profissional indicado pela interessada, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido no subitem anterior, será obrigatoriamente o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela CONTRATANTE** e que apresente novos atestados, com CAT e ART.

4. O vínculo do profissional, acima especificado, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** e as **correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)**, **acompanhados dos respectivos Atestado(s) de Capacidade Técnica (operacionais)**, fornecido(s) por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais:

a) Manutenção preventiva/corretiva em elevadores de transporte de passageiros de capacidade de carga 600Kg, 60m/min, com quantidade de 03 Paradas.

6. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf, de acordo com o § 7º, do art. 43, do Decreto 10.024/2019.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema.

8.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e natureza de despesa 339039, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor estimado do objeto desta licitação está orçado em **R\$20.719,20 (vinte mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição Dívida Ativa da União.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. **10.024/2019** ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, art. 23, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 10.024/2019;

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, art. 23, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 10.024/2019;

14.1.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, art. 24, parágrafos 1º a 3º do Decreto nº. 10.024/2019.

14.1.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, art. 24, parágrafos 1º a 3º do Decreto nº. 10.024/2019.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@tfr1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, devendo ser previamente agendada pelo telefone (77) 3451-3788, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP).

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 17 de janeiro de 2020

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - Projeto Básico - SJBA-GNB-SESAP

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação do serviço contínuo de manutenção de 02 (dois) elevadores**, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Guanambi/BA – Justiça Federal de 1º grau na Bahia, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, para manter os elevadores em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também para preservar a segurança de todos os usuários, sendo, ainda, essencial a contratação em tela, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Este Projeto Básico foi elaborado pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Guanambi/BA com a orientação da Seção de Engenharia - SEENG do Núcleo de Serviços Gerais - NUASG da Seção Judiciária da Bahia.

2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nestas Seções, nos endereços: Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, com a Engenharia, e na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Guanambi, telefone: 77 3451-3788. E-mail: sesap.gnb@trf1.jus.br.

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988.
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- IN n. 03/2018, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).
- Decreto n. 92.100/1985 (Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos).
- Decreto n. 7.983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia).
- Todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:
 - Normas de execução de serviços.
 - Especificações.
 - Métodos de ensaio.
 - Terminologias.
 - Padronização.
 - Simbologias.
- Normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal onde o serviço será realizado, INMETRO, ISO 9002 e IPT e Corpo de Bombeiros.

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
2. A adjudicação será feita por item;

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As presentes especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças originais, nos 02(dois) elevadores para passageiros do Prédio Sede da Subseção Judiciária de Guanambi, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e utensílios, adequados à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

execução dos trabalhos. A empresa contratada deve obedecer rigorosamente às normas técnicas específicas em vigor, assim como estas especificações e os manuais dos fabricantes, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

1- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1 A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações necessárias a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

Visitas mensais, com permanência no local, por no mínimo 03 (três) horas, por um técnico da contratada, para realizar exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias.

2- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os elevadores defeituosos em perfeito estado de uso, inclusive quando o defeito for detectado no momento da manutenção preventiva, compreendendo, sem ônus para a Justiça Federal, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais Sinergy, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais e/ou similares, tais como máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas, ventiladores, displays e lâmpadas, dentre outros, mantendo a integridade dos equipamentos que são de propriedade da Contratante. Também devem ser substituídos, quando necessário, sem ônus para a Contratante:

2.2 CAIXA

Cabos de tração, do regulador, de compressão e de manobra, correções das guias ou roldana dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelhos de segurança, para-choques, operador, suspensão da porta, sinalização, botões da cabina, intercomunicadores, etc.

2.3 PAVIMENTOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Fechos eletrônicos, contatos, suspensões de porta, botões, displays, indicadores, etc.

3- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

3.2 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados, que não sejam originais ou similares dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

3.3 Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento de alguma peça, deverão ser providenciados pela empresa contratada, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade no funcionamento dos elevadores, prejudicando o usuário.

3.4 Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material, peça e/ou equipamento original ou similar, anteriormente especificado por outro, a empresa contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

3.5 Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.6 A contratada deverá fornecer, por completo aos técnicos de manutenção, durante o exercício do contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessárias e adequadas à perfeita execução dos serviços de manutenção e operação dos elevadores, objeto do contrato.

4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

Marca: OTIS

Modelo: AGNL8109AMD Gen2 Light

Estética: A (EXCLUSIVE)

Passageiros: 8



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Teto: Clean LED (branco) (AC400)

Hall privativo: Não

Paradas: 3

Velocidade: 1 m/s

Percurso: 8,5 m

Grupo de carro: G1C (carro A)

D13/Acessibilidade: Sim

Frequência: 60 Hz / **Voltagem:** 380 V / **Luz:** 220 V

Cabina: Cabina profunda para 8 passageiros, com acabamento interno Aço inoxidável escovado

Medidas internas da cabina: 1400 mm (P), 220 mm (A), 1100 mm (L)

Indicador de posição do carro CPI: CPI15 e Lanterna com gongo na cabina Placa "Raised"

Porta: PRIMA e Porta de abertura central (2 painéis)

Operador de porta: AT120

Mão de porta: Central

Largura de abertura da porta: 800 mm

Altura da porta: 2000 mm

Acabamento da porta do carro: Aço inoxidável escovado

Painel de operação: POC com placa face reduzida, com acabamento Aço inoxidável escovado

DCB/Botão de fechar porta: Sim

BSM/ Serviço de subsolo: Sim

Corrimãos: Tipo de corrimão, Sim, Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Espelho: Meia altura superior no painel posterior, com acabamento Anodizado natural

SSM/ Sintetizador de voz: Sintetizador de voz

Ventilação: Sem entrada (não se aplica)

Cor de LED dos botões: Cor do LED Vermelho, com Acabamento dos acessórios do POC Aço inoxidável escovado e 1 Número de carreiras botões

Tipo de painel facial da sinalização de andar: Flat

EFS/ Serviço de Emergência: Não

EAR/ Resgate automático: Não

Fornecedor da iluminação de caixa: Cliente.

5- SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada se obriga a atender ao chamado do executor do contrato para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos elevadores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais ou similares a serem fornecidos pela própria empresa.

5.2 Na hipótese do não funcionamento dos elevadores, a contratada terá o prazo 72 (setenta e duas) horas corridas para solucionar o problema, excetuando-se serviços de maior vulto, devendo efetuar uma comunicação formal, estabelecendo um novo prazo para o retorno da operação do equipamento. Sujeitando-se às sanções previstas no caso do não cumprimento. A contagem desses prazos inicia-se a partir da solicitação de visita feita pelo executor do contrato ou substituto, excluindo-se os sábados, domingos e feriados.

5.3 Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, efetuando varrição posterior, mantendo os locais e acessos, sempre desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

5.4 A contratada se obriga a atender ao chamado destinado ao resgate de pessoas retidas em cabinas, conforme determinado pela NBR 16083/2012: *“o resgate de pessoas presas em elevadores deve ser executado somente pela empresa de manutenção, ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou órgão que o*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

substitua”, devendo o(s) técnico(s) comparecer ao local de instalação do elevador em até 30 (trinta) minutos da abertura deste chamado.

6. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

6.2 A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas ou que serão instaladas, devolvendo aquelas que foram substituídas à contratante. As peças substituídas, em substituição às anteriormente existentes, passarão a integrar os equipamentos, tornando-se propriedade da contratante.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico.
2. É necessário que o Projeto Básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.
3. As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos.
4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, mão de obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
5. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aquisição.
6. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
7. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.
8. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.
9. A FISCALIZAÇÃO medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma, não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10. A CONTRATADA só poderá subcontratar partes do serviço e desde que exista aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, com apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos da empresa CONTRATADA. A empresa subcontratada deverá apresentar, ainda, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso sejam serviços relacionados com essas exigências.

11. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

13. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

14. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço.

15. As ferramentas, materiais e equipamentos serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de serviço, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A Lei Complementar n. 123/2006 assim disciplina:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 49. **Não se aplica** o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública **ou representar prejuízo ao conjunto** ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Caso ocorra alguma das circunstâncias previstas no art. 49, será informado no Quadro Resumo de Fornecimento – QRF/informação.

DA PROPOSTA

Nas propostas deverão constar:

- Preço unitário, mensal e anual para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

- No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: todos os tributos, fretes, impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, embalagens, montagens etc.

- Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto Básico.

- Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

- Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

DA AMOSTRA

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente, da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

a) Manutenção preventiva/corretiva em elevadores de transporte de passageiros de capacidade de carga 600Kg, 60m/min, com quantidade de 03 Paradas.

3. O profissional indicado pela interessada, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido no subitem anterior, será obrigatoriamente o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela CONTRATANTE** e que apresente novos atestados, com CAT e ART.

4. O vínculo do profissional, acima especificado, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

5. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestado(s) de Capacidade Técnica (operacionais)**, fornecido(s) por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais:

a) Manutenção preventiva/corretiva em elevadores de transporte de passageiros de capacidade de carga 600Kg, 60m/min, com quantidade de 03 Paradas.

6. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09 às 17h, sendo previamente agendada pelo telefone (77) 3451-3788 na SESAP-GNB/BA.

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência do futuro contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de início da vigência do respectivo termo**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da multa e da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s).
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada.
10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
11. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.
12. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 12.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.
2. Encaminhar profissionais qualificados, com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas.
5. Realizar os serviços nas dependências da Subseção Judiciária de Guanambi/BA. Quando não for possível, a CONTRATADA deverá retirar o(s) equipamento(s), às



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.

6. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Guanambi/BA.

10. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

13. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.

15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.1. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição (se possível) até que o mesmo seja consertado ou ficará obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço.

16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

17. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

18. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

19. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.

20. Efetuar testes anuais de segurança, com apresentação de relatório, conforme legislação vigente.

21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição imediata, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

22. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

23. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o(s) equipamento(s), objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

24. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza.

25. Programar junto com a fiscalização todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamento(s) e sistemas, para os finais de semana, de modo a não prejudicar o andamento normal da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

26. Efetuar periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.
27. Sempre que for solicitada, deverá acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo elevador, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nesses casos, qualquer dano que ocorrer no(s) equipamento(s), motivado por excesso de carga.
28. Fornecer normas de operação e segurança no elevador.
29. Manter, em seu estabelecimento:
- 29.1. Serviço de emergência até às 20h00min, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização do funcionamento dos elevadores.
- 29.2. Serviço de emergência 24horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes, com prazo para atendimento conforme o item 5.4 da cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
- 29.3. Estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, encomendando as demais para fornecimento, de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.
30. Utilizar na manutenção dos elevadores peças genuínas. As peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo as peças danificadas serem entregues ao executor do contrato.
31. Apresentar, anualmente, laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo CREA, fornecendo a descrição detalhada do estado geral dos elevadores.
- 31.1. O primeiro laudo técnico deverá ser apresentado até 90(noventa dias) após a assinatura do contrato.
32. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
33. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
34. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.
35. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

36. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
37. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
38. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
39. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
40. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância das especificações, bem como atrasos.
41. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
42. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
43. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos materiais.
44. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.
45. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
46. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.
47. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

48. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

49. É expressamente vedado à CONTRATADA:

49.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

49.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

49.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

49.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

49.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

49.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

50. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

2. Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. No decorrer da contratação, a contratada deverá comprovar que atende aos critérios de sustentabilidade exigidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- O objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.

- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.

- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o(s) equipamento(s) parado(s) além dos prazos previstos no Projeto Básico, por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
X	Atrasar o atendimento ao chamado para soltar pessoas retidas na cabina.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

- 2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
5. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
2. Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Guanambi/BA, 05 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Carmezim Sanches, Supervisor(a) de Seção**, em 05/12/2019, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE: 6. Nº FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. Nº C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO			

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de
Local Dia Mês Ano

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010 e na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação do serviço contínuo de manutenção de 02 (dois) elevadores**, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Guanambi/BA – Justiça Federal de 1º grau na Bahia, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ---- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$......

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis a sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02061056942570001; CATEGORIA ECONÔMICA 339039; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s).

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada.

10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

12. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

13. Demais obrigações previstas no Projeto Básico (Anexo I **do edital**).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. Encaminhar profissionais qualificados, com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.

3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas.

5. Realizar os serviços nas dependências da Subseção Judiciária de Guanambi/BA. Quando não for possível, a CONTRATADA deverá retirar o(s) equipamento(s), às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.

6. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Guanambi/BA.
9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
15. 15.1. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição (se possível) até que o mesmo seja consertado ou ficará obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço.
16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
17. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
18. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
19. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

20. Efetuar testes anuais de segurança, com apresentação de relatório, conforme legislação vigente.
21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição imediata, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.
22. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
23. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o(s) equipamento(s), objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
24. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza.
25. Programar junto com a fiscalização todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamento(s) e sistemas, para os finais de semana, de modo a não prejudicar o andamento normal da CONTRATANTE.
26. Efetuar periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.
27. Sempre que for solicitada, deverá acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo elevador, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nesses casos, qualquer dano que ocorrer no(s) equipamento(s), motivado por excesso de carga.
28. Fornecer normas de operação e segurança no elevador.
29. Manter, em seu estabelecimento:
 - 29.1. Serviço de emergência até às 20h00min, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização do funcionamento dos elevadores.
 - 29.2. Serviço de emergência 24 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes, com prazo para atendimento conforme o item 5.4 da cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
 - 29.3. Estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, encomendando as demais para fornecimento, de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.
30. Utilizar na manutenção dos elevadores peças genuínas. As peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo as peças danificadas serem entregues ao executor do contrato.
31. Apresentar, anualmente, laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo CREA, fornecendo a descrição detalhada do estado geral dos elevadores.
 - 31.1. O primeiro laudo técnico deverá ser apresentado até 90 (noventa dias) após a assinatura do contrato.
32. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

33. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
34. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.
35. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
36. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
37. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
38. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
39. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
40. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância das especificações, bem como atrasos.
41. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
42. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
43. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos materiais.
44. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.
45. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
46. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.
47. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
48. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.
49. É expressamente vedado à CONTRATADA:
 - 49.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

49.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

49.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

49.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

49.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

49.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

50. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

51. Demais obrigações previstas no Projeto Básico (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Projeto Básico (Anexo I **do Edital**)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.

- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.

- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de início da vigência do respectivo termo**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da multa e da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
5. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
6. Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.
2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).
- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o(s) equipamento(s) parado(s) além dos prazos previstos no Projeto Básico, por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
X	Atrasar o atendimento ao chamado para soltar pessoas retidas na cabina.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

- 2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, ----- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/20__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 20__.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA

Pregão Eletrônico Nº 00003/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.633.171/0001-28 - REFORMAR ELEVADORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas</u>	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
				20.719,2000	18.000,0000	18.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção de 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Guanambi/BA Justiça Federal de 1º grau na Bahia, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.

Total do Fornecedor: R\$ 18.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 18.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 Nº 02/2020 (Processo Administrativo nº 10580.724.012/2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05, por meio da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 862, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41820-770, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/02/2020

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília -DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças e materiais necessários a execução do serviço nos elevadores da Superintendência Regional da Receita Federal em Salvador/Ba e suas Unidades jurisdicionadas no estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta por oito itens reunidos em um único grupo, devendo as licitantes apresentarem suas propostas para execução do objeto como um todo, conforme quadro constante no item 1.1. do Termo de Referência, para um período contratual inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. *técnica e economicamente viável; 2) não haverá perda de economia de escala; e 3) haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170078

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema



MINISTÉRIO DA FAZENDA



4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).*

4.2.8.1 *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.3 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.3.1 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (*ou lotes/grupos*) indicada no subitem seguinte. ;

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** valor mensal e total do grupo para 12 meses de contrato
- 6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item e total do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- 7.10.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.11.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

- 8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA



9.1.2.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- 9.8.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, na qual conste o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade. ;

9.11.2 Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior e/ou técnico de nível superior da empresa, com formação em Engenharia Mecânica ou outra titulação de nível superior equivalente, devidamente reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA, que comprove a prestação dos seguintes serviços:

9.11.2.1 Instalação e/ou manutenção de Elevadores de passageiros.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- 9.11.3** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.4** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.6** *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.11.7** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.8** As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.8.1** *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*
- 9.12** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.12.1** *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 9.12.2** *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 9.12.3** *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 9.12.4** *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- 9.12.5** *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 9.12.6** *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
- 9.12.7** *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 9.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3

10.1.4 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. licitante declarado vencedor, motivo pelo qual estão “em vermelho”.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

- 20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- 20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência. **sse item no caso de licitação pelo Sistema de Registro de Preços.**

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.srrf05@receita.fazenda.gov.br ou joao.arnaut-andrade-filho@receita.fazenda.gov.br
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.srrf05@receita.fazenda.gov.br ou joao.arnaut-andrade-filho@receita.fazenda.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da RFB em Salvador/Ba, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO II-A – Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);

22.12.4 ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

22.12.5 ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

(Assinado e datado digitalmente)

VALDIR LEMOS COUTO

Chefe da SRRF05/Dipol

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.º 10580.724.012/2019-11)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, de equipamentos do tipo Elevador para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, 5ª. Região Fiscal, SRRF/05 e Unidades Jurisdicionadas no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	CAPACIDADE	PARADAS	QUANTIDADE	LOCAL	Valor de Referência Unitário (mensal)	Valor de Referência Total (mensal)
1	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	1500 KG	10	4	SALVADOR BA	R\$ 2.053,33	R\$ 8.213,32
2	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	750 KG	3	1	SALVADOR BA	R\$ 2.053,33	R\$ 2.053,33
3	ELEVADOR	ATLAS	PADRÃO SCANCHIP	600 KG	5	2	SALVADOR BA	R\$ 1.630,00	R\$ 3.260,00
4	ELEVADOR	ADDTECH	EQUIPAMENTO MODERNIZADO	450 KG	6	2	ITABUNA BA	R\$ 1.624,44	R\$ 3.248,88
5	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	450 KG	4	1	ILHEUS BA	R\$ 1.624,44	R\$ 1.624,44
6	ELEVADOR	MANUTÉCNICA E COMANDOS NFOLEV	MANUTÉCNICA	490 KG	4	2	VITÓRIA DA CONQ. BA	R\$ 1.585,55	R\$ 3.171,10
7	ELEVADOR	MANUTÉCNICA E COMANDOS NFOLEV	MANUTÉCNICA	490 KG	7	1	VITÓRIA DA CONQ. BA	R\$ 1.585,55	1585,55
8	ELEVADOR	INFOLEV	GÊNIOS VVVF	560 KG	5	2	FEIRA DE SANTANA BA	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 12 MESES (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)									R\$ 314.599,44

- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Manutenção preventiva e corretiva de Elevadores.

- 1.3.** Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

- 1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por ser prática usualmente adotada no mercado, e em face da inexistência de servidores com especialidade em manutenção de elevadores nessa Região Fiscal, os serviços dessa natureza serão objeto de execução indireta. Neste sentido, promoveu-se o planejamento da contratação de empresa especializada para a exclusiva realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos. Atualmente esses serviços já são executados por Empresas contratadas, mas a Administração deseja unificá-los contratando uma só empresa para a prestação do serviço e, conseqüentemente, nova contratação encerrará os Contratos vigentes.

2.2 As Unidades jurisdicionadas à 5ª Região Fiscal, no estado da Bahia, possuem um total de 15(quinze) elevadores.

2.3 Das soluções possíveis para a manutenção desses equipamentos, pretende-se dar continuidade a que já é utilizada pela RFB, uma vez que é também a mais praticada pelo mercado, contratando-se Empresa terceirizada especializada em manutenção de elevadores, ficando responsável também pela aquisição e substituição das peças e componentes, sempre que preciso, além da assistência técnica e demais atendimentos de emergência que venham a ser solicitados na vigência do contrato.

2.4 A contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada e habilitada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra e fornecimento total de peças, ferramentas e materiais para 15 (quinze) elevadores de diversas marcas, instalados na 5ª Região Fiscal do Estado da Bahia, nas especificações e quantidades estimadas para contratação no período de validade do contrato, e preços unitários que a Administração, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal (SRRF05), se dispõe a pagar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. O empregado deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços.
- 5.3. O empregado ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e será por ela designado para a execução dos serviços.
- 5.4. O empregado deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.5. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 5.6. Ser pontual e assíduo ao trabalho;
 - 5.6.1 Ter princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- 5.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço
- 5.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar** vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3416-1040, podendo sua realização ser comprovada por:
 - a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SRRF05, na forma do Anexo IV deste Edital.
- 6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
 - 6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 6.3. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 6.4. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

7.1.2 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização do contrato, auxiliado pelos supervisores responsáveis em cada local de prestação de serviços, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

7.1.2.1 Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.1.2.2 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.1.2.3 Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.1.2.4 Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.1.2.5 A qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados e

7.1.2.6 A satisfação do público usuário.

7.1.2.7 A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no parágrafo anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos, ou na legislação vigente.

7.2. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.2.1 O início da execução do serviço seguirá a programação prevista na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	CAPACIDADE	PARADAS	QUANTIDADE	LOCAL	DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	1500 KG	10	4	SALVADOR BA	14/03/2020
2	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	750 KG	3	1	SALVADOR BA	14/03/2020
3	ELEVADOR	ATLAS	PADRÃO SCANCHIP	600 KG	5	2	SALVADOR BA	01/04/2020
4	ELEVADOR	ADDTECH	EQUIPAMENTO MODERNIZADO	450 KG	6	2	ITABUNA BA	05/05/2020
5	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	450 KG	4	1	ILHEUS BA	05/05/2020
6	ELEVADOR	MANUTÉCNICA E COMANDOS NFOLEV	MANUTÉCNICA	490 KG	4	2	VITÓRIA DA CONQ. BA	22/04/2020
7	ELEVADOR	MANUTÉCNICA E COMANDOS NFOLEV	MANUTÉCNICA	490 KG	7	1	VITÓRIA DA CONQ. BA	22/04/2020
8	ELEVADOR	INFOLEV	GÊNIOS VVVF	560 KG	5	2	FEIRA DE SANTANA BA	14/03/2020

7.3 A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR UM PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO (O plano de manutenção abaixo é meramente exemplificativo. O plano de manutenção a ser apresentado pela empresa deverá seguir a recomendação do fabricante ou fabricantes dos equipamentos).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE			
	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
POLIAS DE COMPENSAÇÃO				
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS ESTICADORAS				
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
QUADROS DE COMANDO				
Fazer a remoção de poeira nos quadros.	X			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
Fazer a remoção de poeira nos quadros.		X		
CABINAS				
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias	X			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			

Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Lubrificar polia da cabina.	X			
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABOS DE AÇO				
Limpar e lubrificar.	X			
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	
CAIXA				
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X
CONTRAPESOS				
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária.	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão.		X		
EIXO SEM FIM				
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS				
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE CA				
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PÁRA-CHOQUE				
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			
Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS				
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e	X			

dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.				
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Varrer poço.	X			

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 Os atores que participarão da gestão do contrato serão:

- 8.1.1 Gestor do Contrato
- 8.1.2 Fiscal do Contrato
- 8.1.3 Preposto da Contratada
- 8.1.4 Autoridade Competente

8.2 A definição do(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato será realizada por meio de Portaria(s) expedidas pelo Titular da Unidade

8.3 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e o Contratado serão: por meio de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões

8.4 Excepcionalmente, nos termos admitidos pelo item 2.6, d.1.2, do Anexo V, da IN SEGES/MP nº 05/2017, considerando-se todo o exposto nos itens 4, 5, 6 e 7 acima a SRRF05 adotará o critério de remuneração da CONTRATADA por postos de trabalho e horas, cujos tipos foram enquadrados segundo o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, e as quantidades, atribuições, jornada de trabalho, dentre outras, decorrem do histórico das contratações e demanda das Unidades da RFB localizadas na Capital.

8.5 Considerando-se as qualificações necessárias para o exercício das atividades inerentes aos cinco tipos de postos a serem contratados na presente licitação, o único indicador mínimo de desempenho que se mostra próximo do mensurável é o desempenho por demanda, segundo atendimento ou não das atividades concretas de cada setor nos quais a mão de obra terceirizada está prestando seus serviços.

8.6 A adoção de qualquer indicador de desempenho que envolve as metas ou níveis de conformidade dos serviços prestados, que não seja o acompanhamento das atividades executadas por cada um dos ocupantes dos postos de trabalho, segundo demanda efetivamente atendida, e que tome como parâmetro para julgamento da adequação dos serviços prestados a plena satisfação das necessidades da CONTRATANTE e do público em geral, revestiria de imotivada complexidade o que de fato sempre foi de simples e direta aferição.

8.7 Nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, e/ou insuficiência de desempenho, será determinado à CONTRATADA que providencie a substituição do(s) empregado(s) alocado(s), no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.8 As sanções, condições para rescisão contratual e procedimentos são as previstas no item 20 deste Termo de Referência;

8.9 Será exigida garantia contratual, conforme especificações constantes da minuta do Contrato.

8.10 Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.

8.10.1 O IMR é um ajuste escrito, entre as partes, anexo ao contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, respectivas adequações de pagamento e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

8.11.2 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas, portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

8.11.3 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-administrativo do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

8.11.4 O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal Técnico-administrativo do Contrato, será feito por meio das tabelas que serão anexadas ao Edital da Licitação

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

10.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com todo custo do fornecimento de todos os tipos de peças materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

10.1.2 Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

10.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

10.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todas as peças e materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e

custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.1.5 A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.6 A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

10.1.7 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 24(vinte e quatro) horas.

10.1.8 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato. Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não serão justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.1.9 Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato;

10.1.10 Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas às recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato.

10.1.11 Se julgar necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo responsável pela fiscalização do Contrato. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão ser absorvidos pela CONTRATADA não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento.

10.1.12 Na ocorrência de greve da categoria, a contratada obriga-se à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência.

10.1.13 A contratada ficará obrigada a informar à Administração o nome de seu funcionário, com todos os dados de contato, como telefone e e-mail, que exercerá a atribuição de preposto, de modo que todos os incidentes de execução do contrato sejam com ele tratados e resolvidos.

Elaborar e implantar um Plano de Manutenção, o qual deve contemplar todas as exigências e determinações da **NBR 15.597**. Tal plano deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 dias após assinatura do Contrato. O plano deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- todas as rotinas de manutenção recomendadas pelos fabricantes de cada equipamento que compõe o sistema.
- cronograma de manutenções preventivas para todo o ano, de acordo com a periodicidade definida nestas especificações;
- qualificação técnica dos profissionais que farão parte da equipe;
- qualificação técnica do engenheiro que comporá a equipe;
- modelo de relatório a ser apresentado mensalmente à contratante, com inclusão dos “checklist” de manutenção preventiva apresentados nestas especificações, análise técnica do sistema como um todo, principais eventos ocorridos, etc;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços previstos neste termo de referência/projeto básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 12.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da

licitação, principalmente seu cadastro e documentação junto ao SICAF devidamente atualizado, inclusive para efeito de pagamento, sob pena de rescisão contratual.

- 12.3.** Dar início aos serviços a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 12.4.** Apresentar o Plano de Manutenção em até 30 (trinta) dias a contar da data da contratação, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, com as recomendações do fabricante e com a legislação pertinente;
- 12.5.** Elaborar um cronograma de trabalhos preventivos nas instalações envolvidas, de acordo com o Plano de Manutenção estabelecido, em concordância com as atividades e dimensionados conforme a quantidade de equipamentos estabelecidos no plano;
- 12.6.** Garantir a aplicação do Plano de Manutenção através da execução contínua destes serviços, em conformidade com a periodicidade das atividades estabelecidas no plano, e em concordância com a legislação vigente e as recomendações do fabricante. Deverá ser efetuada revisão geral dos equipamentos obrigatoriamente no primeiro mês de vigência do contrato;
- 12.7.** Manter disponível o registro de execução, por meio de Ordens de Serviço, e divulgar os procedimentos e resultados das atividades através de relatórios mensais, relatórios estes gerados por software específico de controle de manutenção;
- 12.8.** Controlar o Plano de Manutenção e registrar os chamados e ocorrências através de um software específico para esta finalidade, gerando relatórios mensais gerenciais, os quais deverão ser encaminhados à Contratante, contendo indicadores por área, equipamento, etc, possibilitando através de uma análise técnica, ações e possíveis intervenções corretivas definitivas;
- 12.9.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a respectiva Unidade Administrativa da Receita Federal do Brasil 5ª Região Fiscal até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração, providenciando também o seu retorno até o local de origem, quando do término dos serviços.
- 12.10.** Executar as manutenções preventivas e corretivas previstas no Plano de Manutenção, através de profissionais com qualificação adequada, cuja habilitação deverá ser comprovada, quando solicitada pela Contratante;
- 12.11.** As rotinas descritas no Plano de Manutenção deverão ser fielmente cumpridas, independente de solicitação da Administração.
- 12.12.** Atender, no prazo máximo de QUATRO horas após convocado, as situações de emergência dos equipamentos localizados em Salvador/Ba,. Situações de emergência são aquelas em que o equipamento não funciona; e para procedimentos corretivos que não afetem o bom funcionamento dos Elevadores no prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas. Estes prazos são para a total execução do serviço.
 - 12.12.1** Caso um usuário fique preso dentro do equipamento por quaisquer motivos o prazo máximo para atendimento será no máximo 20 minutos.
- 12.13.** Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenção e em comum acordo com a Contratante.
- 12.14.** Elaborar e manter, em meio magnético e/ou papel a ser entregue à Contratante no final do contrato, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

- 12.14.1 A relação atualizada de todos os equipamentos integrantes dos Elevadores, discriminando marca, modelo, potência, características, etc;
- 12.14.2 A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.
- 12.15.** Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:
- 12.15.1 Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- 12.15.2 Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;
- 12.15.3 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia e a performance dos equipamentos.
- 12.15.4 Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- 12.15.5 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- 12.15.6 Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- 12.15.7 Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- 12.15.8 Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.
- 12.16.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA;
- 12.17.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos do tipo Elevador, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 12.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 12.19.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte (inclusive com seguro), ferramental, equipamentos de segurança, etc.;
- 12.20.** Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção;
- 12.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 12.22.** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 12.23.** Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

- 12.24.** Orientar os seus empregados para que não se retirem dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante;
- 12.25.** Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo;
- 12.26.** Além do registro junto ao CREA da responsabilidade técnica, a empresa deverá apresentar junto à proposta, atestado de prestação de serviços em local que possua quantidade igual ou superior de aparelhos similares aos que deverão ser mantidos nesta contratação;
- 12.27.** Prestar os serviços, objeto do presente Projeto Básico, dentro dos elevados padrões de qualidade
- 12.28.** Atender, prontamente, quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto deste Edital;
- 12.29.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 12.30.** Em caso de necessidade poderá ser acionada a empresa após o horário de expediente, em fins de semana ou feriados, assistência 24hs, para socorro aos equipamentos e suas instalações. Para tanto, deverá ser fornecido nome e endereço de um preposto da empresa para atendimento, o qual tomará as devidas providências, inclusive providenciando a locomoção de técnicos para o local, sem ônus para a Administração;
- 12.31.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 12.32.** Instruir seus funcionários, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 12.33.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com as despesas delas decorrentes;
- 12.34.** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como seguro de acidentes de trabalho para seus empregados;
- 12.35.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993;
- 12.36.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Receita Federal do Brasil, 5ª Região Fiscal e suas Unidades Administrativas, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, pontualmente ou tempestivamente, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 12.37.** Permitir que seus empregados sejam vistoriados pela segurança interna;
- 12.38.** Manter seu pessoal identificado com crachá, contendo nome, função e fotografia recente, o qual deverá ser portado em lugar de fácil visualização;
- 12.39.** Manter e entregar os locais onde se desenvolverem suas atividades nas dependências da SRRF/5ªRF e DRFC/VCA devidamente limpos e recuperados;

- 12.40.** Utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem a interdição de áreas internas do edifício, ou a interrupção da energia comercial para testes nos equipamentos, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.41.** Registrar, obrigatoriamente, a presença da equipe de manutenção em livro de ocorrência, quando da realização da supervisão e manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos, antes de iniciar o serviço e após o término do mesmo;
- 12.42.** Garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação.
- 12.43.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização da Contratante.
- 12.44.** Observar, quanto aos empregados, todas as regras definidas na CLT e contratos, convenções, acordos ou dissídios coletivos relativos à categoria à qual pertença o trabalhador que efetivamente presta os serviços de manutenção referidos neste contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO o e definitivo dos serviços.

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco.) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12 Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5. cometer fraude fiscal.

- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por	01

	dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual conste o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade.
- 21.3.2. Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior e/ou técnico de nível superior da empresa, com formação em Engenharia Mecânica ou outra titulação de nível superior equivalente, devidamente reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA, que comprove a prestação dos seguintes serviços:
- 21.3.2.1 Instalação e/ou manutenção de Elevadores de passageiros.
- 21.4.1. **Valor Global: R\$314.599,44 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$314.599,44 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Dotação Orçamentária 25801- Ministério da Economia, Elemento de Despesa 339039, Gestão 00001, PI OUTRCUSTEIO, Fonte 0150251030.

MINUTA

ANEXO II DO PREGÃO SRRF05 N°...../2020

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS n° XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL/05RF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, n° 862, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.460/0090-17, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL**, nomeado pela Portaria n° XXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX de XXXXXXXX de XXXX, (cargo) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° n° XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **XXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXX, e CPF n° XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo n°** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRRF05 n° XX/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, de equipamentos do tipo Elevador para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, 5ª. Região Fiscal, SRRF/05 e Unidades Jurisdicionadas no Estado da Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	CAPACIDADE	PARADAS	QUANTIDADE	LOCAL	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	1500 KG	10	4	SALVADOR BA	R\$ XXX	R\$ XXX
2	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	750 KG	3	1	SALVADOR BA	R\$ XXX	R\$ XXX
3	ELEVADOR	ATLAS	PADRÃO SCANCHIP	600 KG	5	2	SALVADOR BA	R\$ XXX	R\$ XXX
4	ELEVADOR	ADDTECH	EQUIPAMENTO MODERNIZADO	450 KG	6	2	ITABUNA BA	R\$ XXX	R\$ XXX
5	ELEVADOR	THYSSENKRUPP	FREQUENCEDYNE	450 KG	4	1	ILHEUS BA	R\$ XXX	R\$ XXX
6	ELEVADOR	MANUTÉCNICA E COMANDOS NFOLEV	MANUTÉCNICA	490 KG	4	2	VITÓRIA DA CONQ. BA	R\$ XXX	R\$ XXX
7	ELEVADOR	MANUTÉCNICA E COMANDOS NFOLEV	MANUTÉCNICA	490 KG	7	1	VITÓRIA DA CONQ. BA	R\$ XXX	R\$ XXX
8	ELEVADOR	INFOLEV	GÊNIOS VVVF	560 KG	5	2	FEIRA DE SANTANA BA	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 12 MESES (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)									R\$ XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170078

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,17% na primeira vigência do contrato e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,117% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última

repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos (insumos e materiais), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA/IBGE que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

- 6.12.4.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.5.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.12.7** Não será admitido o reajuste dos equipamentos pelo fato de que os mesmos são adquiridos no início do contrato, podendo ser depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos e materiais que devem ser renovados (adquiridos) mensalmente ou periodicamente. Também não há a certeza de que o contrato será prorrogado, mas mera expectativa
- 6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.13.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.13.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.13.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.18.** A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), na modalidade de XXXXXXXXXXXX, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 7.2.** A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais obrigações previstas no Edital do Pregão SRRF05 nº 02/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do I Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil/05RF e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal de Salvador/Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II-A

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO SRRF05 N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão SRRF05 n. XXX/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 2020.

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 Nº 02/2020

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B DA IN
SEGES/MPDG N.5/2017

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Apuração: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

1.5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.

2.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação (uniforme, crachás e equipamentos), pontualidade, disponibilidade e pagamento de salários, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-administrativo do contrato, auxiliado pelos setores onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as seguintes regras de Medição de Resultado:

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1 A empresa contratada deverá prestar um serviço de apoio às atividades-meio no auxílio ao atendimento aos contribuintes, bem como auxiliar as atividades administrativas. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as seguintes regras de Medição de Resultado.

3.2 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo” (equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão três módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO
MÓDULO 1 – UNIFORMES/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico-administrativo do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência
Itens a serem observados: I – Ausência de algum dos itens do uniforme; II – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; III – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc); IV – Não utilização de crachá; V – Falta de asseio pessoal; VI – Ausência de itens do equipamento de proteção individual; VII – Não fornecimento de materiais na qualidade e quantidade necessárias para uma eficiente prestação de serviços de copeiragem. VIII – Equipamentos/utensílios de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso. (Jardinagem)
MÓDULO 2: ASSIDUIDADE
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico-administrativo do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência (atrasos, ausências no posto não justificadas, abandono de posto, encerramento adiantado de expediente, displicência devido à distrações alheias ao serviço etc.)
Itens a serem observados: I – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; II – Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido; III – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço); IV – Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos; V – Ausência contumaz do posto; VI – Apresentação de funcionários em número abaixo do demandado; VII – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço
Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data

MÓDULO 3 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Gestor do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência
Itens a serem observados: I – pagamento de salários e benefícios dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei; II – verificação dos comprovantes de pagamento dos salários e benefícios;
MÓDULO 4 - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS
Aferição: Condicionada à verificação pelo fiscal técnico do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência
Itens a serem observados: I – funcionários sem qualificação; II – funcionário sem identificação III – atraso em cumprimento do chamado para manutenção corretiva; IV – Não fornecimento de materiais adequados para realização dos serviços; V – Não verificação de item previsto no plano de manutenção (PMOC); VI – Não realizar o tratamento químico do água; VII– Não realizar o controle de qualidade do ar; VIII – Dano aos equipamentos que compõem o sistema de climatização.

3.3 Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	30
2	20	60
3	30	90
4	30	90
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		270

4 CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1 De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação máxima da contratada será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
MÓDULO 1: UNIFORMES – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS - UTENSÍLIOS			
Todos os aspectos adequados	3	10	30
Um aspecto inadequado (descrever)	2	10	20
Dois aspectos inadequados (descrever)	1	10	10
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	10	0
MÓDULO 2: ASSIDUIDADE			
Todos os aspectos adequados	3	20	60
Um aspecto inadequado (descrever)	2	20	40
Dois aspectos inadequados (descrever)	1	20	20

Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	20	0
MÓDULO 3: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
Todos os aspectos adequados	3	30	90
Um aspecto inadequado (descrever)	2	30	60
Dois aspectos inadequados (descrever)	1	30	30
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	30	0
MÓDULO 4: OBRIGAÇÕES TÉCNICAS			
Todos os aspectos adequados	3	30	90
Um aspecto inadequado (descrever)	2	30	60
Dois aspectos inadequados (descrever)	1	30	30
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	30	0

4.2 Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 90 pontos.

4.3 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5 FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
151 A 180	0%
121 A 150	2%
91 A 120	3%
61 A 90	5%
Até 60	10%

5.2 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1 Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2 Pontuação abaixo de 60 pontos;

5.2.3 Pontuação inferior a 120 pontos por seis meses consecutivos

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão SRRF/05 nº 02/2020, celebrado para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as Unidades da RFB/05.

6.2 Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

6.3 A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Salvador, xx de xxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE: _____

UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/05RF
VALDIR LEMOS COUTO
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SRRF05

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA



APÊNDICE A DO ANEXO III do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 Nº 02/2020

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B DA IN
SEGES/MPDG N.5/2017 - TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES
PARA IMR

O Fiscal Técnico-administrativo do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências de imperfeições previstas na lista do Apêndice A do Termo de Referência sob sua responsabilidade de registro.

1. Atrasos, ausência no posto e displicência na execução do serviço

Total de Ocorrências: _____

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

2. Falta de uniforme, equipamentos de serviço e equipamento de proteção individual ou incompleto, rasgado ou sujo, bem como falta de asseio pessoal

Total de Ocorrências: _____

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

3. Não entrega de materiais na qualidade e quantidades necessárias para execução dos serviços de copeiragem, ou não disponibilização dos utensílios/equipamentos necessários para execução dos serviços de jardinagem.

Total de Ocorrências: _____

Data da Ocorrência	Descrição Sintética



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO IV do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que conheço as condições locais para execução do objeto, tendo realizado vistoria nos locais da prestação dos serviços a serem contratados, em ____/____/____, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, assim sendo, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

OU (caso opte por não realizar a Vistoria):

Declaro, para os devidos fins, que **não** realizei vistoria no local da prestação dos serviços a serem contratados, **por opção própria**, porém afirmo que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

Declaro ainda que assumirei total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional da Receita Federal/05RF.

Local e data da declaração.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
5ª Região Fiscal

Pregão Eletrônico Nº 00002/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.758.809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 314.599,4400	-	R\$ 282.960,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 282.960,0000

Valor Global da Ata: R\$ 282.960,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 26.389,83 R\$ 8.400,00 R\$ 620

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	2020	Pregão	NORDESTE

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00306/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de reposição em 04 (quatro) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio da Sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo., de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$8.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 3.333,32

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM 04 (QUATRO) ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ SEDUC. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A MANUTENÇÃO DEVE SER FEITA CONFORME AS NORMAS BRASILEIRA (ABNT NRB) COMPRASNET: UNIDADE = MÊS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 25/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 21633171000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Órgão: ESTADO DO CEARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 18/08/2020 às 18:56

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Pregão Eletrônico nº 20200009 – SEDUC/COADM

Processo Nº 10812690/2019

UASG: 943001

Número Comprasnet: 03062020

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de reposição em 04 (quatro) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio da Sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo., de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Janes Valter Nobre Rabelo, telefone (85)3459-6373.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2020, às 08h30

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2020, às 08h30

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22100022.12.122.211.20763.15.339039.10000.0

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do comprasnet.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.3.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c1) No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

II) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

III) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.7. deste edital.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela

autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas :

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.6.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

20.6.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.6.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. Fica a critério das licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com a Coordenadoria Administrativa da **SEDUC/COADM/ENGENHARIA** pelo fone (85) 3101-3891, (85) 3101.39.22 e (85) 3488.60.08 e falar com o responsável pelo acompanhamento

22.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da licitante.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza - CE, 10 de março de 2020.

CIENTE: _____

Carlos Augusto da Costa Monteiro
ORDENADOR DE DESPESA

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

Aprovado:

(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SEDUC/COADM.

2. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de reposição em 04 (quatro) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio da Sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo., de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que a vida útil do equipamento mecânico será melhor preservada com a manutenção periódica, evitando com isso o desgaste pela utilização de forma contínua, gerando falhas e defeitos, fazendo-se necessário a contratação de uma empresa especializada a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, evitando desta forma transtornos, bem como garantindo a segurança do usuário

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de reposição em 04 (quatro) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio da Sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC. Por um período de 12 meses. Amanutenção deve ser feita conforme as Normas Brasileira (ABNT NRB) COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12

4.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS O SERVIÇO.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Elevador com capacidade para 12 (doze) passageiros, marca OTIS (social rampa) Nº 01-37 nf 4700 ; Por um período de 12 meses, com fornecimento total de peças de reposição	1
Elevador com capacidade para 6 (seis) passageiros, marca OTIS (social área circulação) Nº 02-37 nf 4699 ; Por um período de 12 meses, com fornecimento total de peças de reposição	1
Elevador com capacidade para 6 (seis) passageiros ,marca OTIS Nº 03-37 nf 4701; Por um período de 12 meses,com fornecimento total de peças de reposição	1
Elevador com capacidade para 4 (quatro) passageiros, marca OTIS (gabinete) Nº 04-37 nf 4698. Por um período de 12 meses, com fornecimento total de peças de reposição	1

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições de acordo com as especificações definidas neste Termo.

4.2.2. Usará pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança;

4.2.3. Procederá, regularmente, conforme os critérios normais de conservação, a exames, limpezas, ajustes, lubrificações necessárias e fará consertos ou substituições de peças nos seguintes itens:

I. Na casa de Máquinas:

a) Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escova e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolamento, lubrificantes e demais componentes;

b) Motor: extrator, bobinas de campos e de interpolo, rotores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, calços de isolamento, lubrificantes e demais componentes;

c) Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, bucha, núcleo, bobina, molas, polia, calços, anéis de regulação, lubrificantes e demais componentes;

d) Controle/Seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistência, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, contatos, transformadores, placas, componentes microprocessadores, painéis de segurança e demais componentes;

II. No poço e passadiço (caixa):

a) Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos e ímãs, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização, botões da cabine e demais componentes.

III. Nos pavimentos:

b) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de portas, botões e indicadores e demais componentes.

IV. Na cabine:

a) Ventiladores, tetos, cortinas eletrônicas, reatores lâmpadas, start, botoeiras, indicadores de posição, luz de emergência e respectivas baterias, amortecedores de portas e pavimentos, alto-falantes e demais componentes.

4.2.4. Lubrificar e manter limpos os motores, máquina e quadro de comando.

4.2.5. Fazer pequenos ajustes, atender chamados de emergência, quando solicitado, e comunicar ao Contratante os defeitos.

4.2.6. Fornecer lubrificantes preparados de acordo com as rígidas especificações.

4.2.7. Executar testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas da CONTRATANTE.

4.2.8. Manter, em seu estabelecimento mais próximo, serviço de atendimento de chamadas, bem como estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, encomendando as despesas para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.

4.2.9. O prazo para atendimento aos chamados técnicos será de, no máximo, 1 (uma) hora após o registro na central de atendimento da contratada. No caso de defeito do elevador que ocasione o aprisionamento de pessoas, o atendimento deverá ser de imediato.

4.2.10. A CONTRATADA fornecerá números de telefone fixo, celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação à SEDUC, com o nome do respectivo técnico plantonista.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.3.1. Será realizada, mensalmente, nos dias e horários normais de expediente e em datas a serem determinadas pela CONTRATANTE, as inspeções técnicas no elevador, teste de funcionamento e serviços, observando no mínimo:

4.3.2. Limpeza, lubrificação e regulagem geral com material próprio para o elevador, efetuando a troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;

4.3.3. Verificação da casa de máquina, observando se há vazamentos e/ou folgas;

4.3.4. Verificação do motor, observando se há superaquecimento;

4.3.5. Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de grafite;

4.3.6. Verificação do cabo de aço, observando se há quebra;

4.3.7. Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas e botões;

4.3.8. Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador;

4.3.9. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do Contrato;

4.3.10. Manutenção preventiva semestral dos equipamentos.

4.3.11. A contratada deverá repor quando necessário, peças de reposição danificadas, desgastadas que ofereça perigo ao transporte de passageiros ou de troca programada.

4.3.12. Verificar: a velocidade dos carros a plena carga; o estado geral das correntes de compensação e as máquinas de tração quando de vibração, ruídos, aquecimento e fixação às bases, os amortecedores dos carros e dos contrapesos e o sistema de emergência com o desligamento de energia.

4.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.4.1. São definidos como manutenção corretiva, os serviços que não obedecem a qualquer programação prévia, geralmente de cunho emergencial, relacionado à substituição e/ou reparos em peças e/ou partes de equipamentos, sistemas e revestimentos, visando restabelecer rapidamente as condições originais de funcionamento dos elevados.

4.4.2. A manutenção corretiva será efetuada mediante chamada telefônica e/ou e-mail, dentro do horário comercial, das 8:00 às 13:00 e da 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, sempre que qualquer dos equipamentos, objeto deste Termo, apresentar defeito, ressalvando aqueles referentes a rede elétrica de alimentação.

4.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar a presença de técnico, no prazo de 3 (três) horas, contados, a partir do momento em que houver a comunicação por e-mail, ofício ou telefônicos, considerando somente os dias úteis.

4.4.4. Não serão de responsabilidade da CONTRATADA as peças de reposição de grande valor, tais como: conjunto ou parte da cabine, porta pontográfica, máquina de tração e quadro de comando. As demais, peças (não relacionadas neste termo) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.4.5. Em caso de reposição de peças de não responsabilidade da contratada, a mesma deverá apresentar orçamento, com especificação da peça a ser substituída.

4.4.6. A contratada deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados, uniformizados, credenciados e especializado em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes ao descrito no objeto deste Termo de Referência.

4.4.7. Todo e qualquer licitante interessado em participar da licitação, poderá efetuar uma vistoria prévia nas instalações de todos os elevadores, pois não serão aceitas quaisquer alegações de

desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos. A vistoria deverá ser agendada por pessoa qualificada da Empresa, a Coordenadoria Administrativa da **SEDUC/COADM/ENGENHARIA** pelo fone (85) 3101-3891, (85) 3101.39.22 e (85) 3488.60.08 e falar com o responsável pelo acompanhamento

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22100022.12.122.211.20763.15.339039.10000.0

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 3 (três) horas, contados, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou a partir do momento em que houver a comunicação por e-mail, ofício ou telefônicos, considerando somente os dias úteis, no Imóvel onde funciona a SEDE (SEDUC) – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General afonso albuquerque lima, s/n - Cambéba - Fortaleza -Ce, nos horários e dias da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. Para os casos de manutenção preventiva será seguido cronograma mensal, elaborado pela contratada e autorizada pela contratante.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.4.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e Coordenadoria Administrativa da **SEDUC/COADM/ENGENHARIA** pelo fone (85) (85) 3101-3891, (85) 3101.39.22 e 3488.60.08

6.4.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos neste Termo de Referência, a Equipe Técnica da SEDUC levará em consideração para fins de comprovação os seguintes pontos:

- a) As portas dos elevadores deverão abrir e fechar normalmente;
- b) As luzes deverão acender;
- c) O painel expositor de numeração e sentido (subida/descida) deverá estar sempre acesso;
- d) O ventilador deverá estar em fuabrir e fechar normalmente;
- e) As luzes deverão acender;
- f) O painel expositor de numeração e sentido (subida/descida) deverá estar sempre acesso;
- g) O ventilador deverá estar em funcionamento sempre que o elevador for ativado;
- h) Não poderá estar desnivelado;
- i) Deslocamento vertical em tempo razoável;
- j) A trava de segurança deverá está ativada quando os elevadores estiverem em uso, não devendo as portas abrir antes da sua chegada ao destino/andar.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.7. A prestação dos serviços serão cobradas mensalmente e em parcelas fixas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Assegurar a operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores;

9.11. Manter o transporte interno através dos elevadores em perfeitas condições de uso, a fim de garantir a segurança dos usuários;

9.12. Cumprir horário de atendimento das solicitações e execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.13. Fornecer sem qualquer ônus adicionais para a contratante, materiais e peças originais necessárias ao funcionamento pleno e absoluto dos elevadores;

9.14. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes das ações jurídicas, por prejuízos havidos e originados da execução dos serviços, e que sejam ajuizados contra a SEDUC por terceiros.

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.16. Disponibilizar quando couber, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

9.16.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço de manutenção do presente Termo de Referência, através de seus técnicos.

10.8. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir, dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Francisca Alencar Pereira Abreu**, CPF: 371.186.923-87 e **Matrícula**: 123273-1-5, COPAT/SEDUC, tel (85) 3101.39.59, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº **20200009 – SEDUC/COADM**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL				
Valor por extenso (_____)				

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 10812690/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC/CE**, E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC/CE**, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 – **SEDUC/COADM** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 – **SEDUC/COADM** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de reposição em 04 (quatro) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio da Sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 – **SEDUC/COADM**.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. A apresentação dos serviços serão cobradas mensalmente e em parcelas fixas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22100022.12.122.211.20763.15.339039.10000.0.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 3 (três) horas, contados, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou a partir do momento em que houver a comunicação por e-mail, ofício ou telefônicos, considerando somente os dias úteis, no Imóvel onde funciona a SEDE (SEDUC) –

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General afonso albuquerque lima, s/n - Cambéba - Fortaleza -Ce, nos horários e dias da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Para os casos de manutenção preventiva será seguido cronograma mensal, elaborado pela contratada e autorizada pela contratante.

10.4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.4.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e Coordenadoria Administrativa da **SEDUC/COADM/ENGENHARIA** pelo fone (85) (85) 3101-3891, (85) 3101.39.22 e 3488.60.08

10.4.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos neste Termo de Referência, a Equipe Técnica da SEDUC levará em consideração para fins de comprovação os seguintes pontos:

- a) As portas dos elevadores deverão abrir e fechar normalmente;
- b) As luzes deverão acender;
- c) O painel expositor de numeração e sentido (subida/descida) deverá estar sempre acesso;
- d) O ventilador deverá estar em funcionamento e fechar normalmente;
- e) As luzes deverão acender;
- f) O painel expositor de numeração e sentido (subida/descida) deverá estar sempre acesso;
- g) O ventilador deverá estar em funcionamento sempre que o elevador for ativado;
- h) Não poderá estar desnivelado;
- i) Deslocamento vertical em tempo razoável;
- j) A trava de segurança deverá estar ativada quando os elevadores estiverem em uso, não devendo as portas abrir antes da sua chegada ao destino/andar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Assegurar a operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores;

11.11. Manter o transporte interno através dos elevadores em perfeitas condições de uso, a fim de garantir a segurança dos usuários;

11.12. Cumprir horário de atendimento das solicitações e execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.13. Fornecer sem qualquer ônus adicionais para a contratante, materiais e peças originais necessárias ao funcionamento pleno e absoluto dos elevadores;

11.14. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes das ações jurídicas, por prejuízos havidos e originados da execução dos serviços, e que sejam ajuizados contra a SEDUC por terceiros.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.16. Disponibilizar **quando couber**, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

11.16.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço de manutenção do presente Termo de Referência, através de seus técnicos;

12.8. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir, dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Sandra Maria Soares de Oliveira**, CPF: 309.703.693-87 e **Matrícula**:121.742-1-7, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

PE 20200009 / Contrato de manutenção de elevadores / Informação / Número de paradas

De : Eduardo Tadeu Vieira da Cunha <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br> ter, 25 de ago de 2020 16:08

Assunto : PE 20200009 / Contrato de manutenção de elevadores / Informação /
Número de paradas

 1 anexo

Para : almeriapf@seduc.ce.gov.br

Cc : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezada colega Alméria, boa tarde!

Por favor, solicito informar quantas paradas tem os elevadores objeto do Pregão Eletrônico nº 20200009 – SEDUC/COADM, posto que não encontrei essa informação dos documentos publicados na internet.

A informação faz parte da pesquisa de preços de contratações similares (manutenção de levadores) e será utilizada no processo de prorrogação do atual contrato de manutenção dos elevadores do edifício sede do TRE-PE.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9362 / 99666.1122

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **3 - Sec. Educa??o do Estado do Cear?.pdf**
338 KB

CERTIDÃO

Certifico que os elevadores instalados na sede da Secretaria de Educação do Ceará, objeto do Pregão Eletrônico nº 20200009 – SEDUC/COADM, têm **03 (três) paradas**. A informação foi obtida através de contato telefônico com a servidora Alméria, pelo telefone (85) 3106.6722, após não obter resposta ao e-mail enviado em 25/agosto. O contato foi necessário posto que a informação sobre a quantidade de paradas dos elevadores não constava dos documentos publicados na internet.

O referido é verdade; dou fé.

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Gestor do contrato



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

**CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9773/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmv@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com exceção das peças em 2 (dois) elevadores de capacidade 1020kg com estrutura (carcaça) da marca VILLARTA e máquina de outro fabricante (não identificado), instalados no Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira, não incluindo fornecimento de peças**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A forma e o prazo e o local para a execução/prestação do serviços está estabelecida no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

2.3 O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.4 A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendido todos os requisitos abaixo:

a) Prestação regular dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- d) Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	02	12	2019	08:00 h
Data da realização do Pregão	18	12	2019	14:00 h
Processo nº 9773/2019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/12/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	104/2019 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material / prestação do serviço é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização das aquisições / contratações ora licitadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Dotação: 090104.122.1001.4010, 3339039000000.0200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
REDUZIDA: 909045-2**

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame, que será exclusiva para MEI/ME/EPP.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO ENVIO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1.1 Observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, em especial as definidas no artigo 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de **funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**, **no prazo de 2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cgc.pmvr@gmail.com**. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o email **cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras – CEP: 27215-620**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1.2.1 SICAF;
- 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.3.2.1 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 As licitantes deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.12 - DA VISITA TÉCNICA

12.12.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

12.12.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo 8**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação

12.12.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo 9**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação

12.12.4 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do **telefone (24) 3339-2113**, em dias úteis nos horários de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência.

14.6 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.7 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.7.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.7.2 NOTA II: Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.8 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

14.9 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

14.9.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 O local da prestação do serviço será no Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira, localizado na Rua 545, s/nº - Bairro Jardim Paraíba - Volta Redonda – RJ -

17.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme ato de nomeação;

17.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.6 O servidor/comissão a que se refere o item **17.3**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

17.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

18.4 Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice INPC para reajuste;

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.7 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.

18.8 Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.9 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo 9	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo 10	Minuta do Contrato obs.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa

18.11 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.13 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2019.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Maria Paula Salles Tavares
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ordenadora de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Anexo 1**

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO
Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL COM EXCEÇÃO DAS PEÇAS EM ELEVADORES, INSTALADOS ESTÁDIO MUNICIPAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com exceção das peças em 2 (dois) elevadores de capacidade 1020kg com estrutura (carcaça) da marca VILLARTA e máquina de outro fabricante (não identificado), instalados no Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira, não incluindo fornecimento de peças**, para suprir as necessidades do município de Volta Redonda, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de iniciativa da Administração no sentido de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores, para a Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda.
- 2.2. A instalação de elevadores em prédios públicos atende à determinação da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, bem como seu Decreto regulamentador nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 2.3. A contratação do serviço para manutenção de elevadores faz-se necessária considerando que não existe no quadro de servidores do órgão, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade.
- 2.4. A NBR 16.083/2012 que trata de Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, o resgate de pessoas presas em elevadores exige que tal serviço deva ser executado somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros Militar ou órgão que o substitua.
- 2.5. A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, durabilidade e conservação do patrimônio público, visa também evitar a degradação do equipamento e da instalação que acontecem através do desgaste natural e pelo uso contínuo. A contratação do serviço consiste em prolongar a vida útil do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

elevador e trazer mais segurança, qualidade e conforto aos usuários, o que justifica o objeto da presente licitação.

- 2.6. Esta contratação possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários, munícipes e ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

3. ORÇAMENTO DO OBJETO:

O custo da execução do termo de referência e toda a descrição do objeto foram estabelecidos e formulados após pesquisa de mercado, obtendo como média de preço estimado em R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais);

3.1. PLANILHA DE PREÇO MÉDIO – MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL(MÊS)	VLR TOTAL (ANO)
01	Elevadores VILLARTA 1020 KG, instalado no Estádio Municipal Gal. Sylvio Raulino de Oliveira.	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

NOTA: Elevador com “carcaça” na marca Villarta, e com máquina de outro fabricante (não identificado).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta na dotação 090104.122.1001.4010, 3339039000000.0200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
REDUZIDA: 909045-2

5. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2 Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice INPC para reajuste;

6. DA PRORROGAÇÃO:

A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendido todos os requisitos abaixo:

- 6.1. Prestação regular dos serviços;
6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- 6.4. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- 6.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

7. DO MODELO, LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Elevadores VILLARTA 1020 KG, instalado no Estádio Municipal Gal. Sylvio Raulino de Oliveira.	2

NOTA: Elevador com “carcaça” na marca Villarta, e com máquina de outro fabricante.

7.2. LOCAL

Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira
R. 545, s/n, Jardim Paraíba, Volta Redonda

7.3. A FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ:

- 7.3.1. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, os elevadores instalados no ESTADIO MUNICIPAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA em Volta Redonda, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção;
- 7.3.2. A Contratada deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela Contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato;
- 7.3.3. Durante a realização do serviço e consequente paralisação do funcionamento do elevador, os técnicos da CONTRATADA, sempre uniformizados e portando crachá de identificação, devem afixar nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos do prédio, cartazes informativos com dizeres indicando que o “ELEVADOR ESTÁ EM MANUTENÇÃO”;
- 7.3.4. Em até quinze (15) dias, após assinado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 7.3.4.1. relatório detalhado sobre o estado atual de conservação dos elevadores, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos, possíveis falhas cometidas em manutenções pretéritas etc, como também apresentar sugestões para otimização do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

uso dos elevadores, de forma a reduzir o consumo de energia ou o desgaste;

- 7.3.4.2. lista dos seus funcionários que terão acesso às dependências do Estádio durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e do CPF/MF;

7.3.5. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

- 7.3.5.1. As manutenções preventivas e corretivas serão todas realizadas no local onde estão instalados os elevadores, objeto deste processo licitatório, ou seja, no Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira, R. 545, s/n, Jardim Paraíba, Volta Redonda

- 7.3.5.2. Na primeira semana de cada mês deverá a CONTRATADA realizar inspeção/manutenção mensal de caráter PREVENTIVO nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores;

- 7.3.5.3. O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via meio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinada pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência;

- 7.3.5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança nos elevadores quando da visita regular mensal de manutenção preventiva;

7.3.6. MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EMERGENCIAIS:

- 7.3.6.1. Os serviços de manutenção corretiva objetivam eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes dos elevadores;

- 7.3.6.2. Os serviços de manutenção serão realizados convencionalmente no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira. Em caráter excepcional poderá a CONTRATANTE solicitar, sem que acarrete qualquer ônus, acréscimo ou custo adicional ou proporcional, a execução dos serviços em dias e horários não convencionais;

- 7.3.6.3. A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:

- 7.3.6.3.1. Trinta (30) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
- 7.3.6.3.2. Seis (06) horas, contadas da solicitação efetuada, nos demais casos, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contados a partir da solicitação do serviço.
- 7.3.6.3.3. Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa, seguindo a legislação vigente, e a cobrar da empresa Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.
- 7.3.6.3.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência

Nota 1: a CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato em conformidade com o Termo de Referência e demais disposições.

8. MATERIAIS DE CONSUMO

- 8.1. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo para prestação de serviços necessários a execução do objeto deste termo.
- 8.2. Ao atender chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulico necessários à recolocação do ELEVADOR em condições normais de funcionamento, utilizando peças compatíveis com as do fabricante; executar os serviços sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos compatíveis com os modelos dos elevadores. Realizar a manutenção preventiva conforme edital e seus anexos, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão-de-obra, **excluindo peças que quando necessárias, será apresentado orçamento pela contratada e realizado mais dois orçamentos pelo contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela administração.** A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária e será emitido nota de empenho/ordem de compra autorizando a substituição da peça defeituosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 9.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 9.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 9.6. No caso do não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento diferenciado e simplificado;
- 9.7. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 10.1. As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento e eventual reparações que estejam em desacordo com o Edital.
- 10.2. Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados no endereço informado na Cláusula 7.2. deste Termo, sem ônus de frete e seguro para o município.
- 11.2. O serviço será no prazo máximo estabelecido na cláusula 3.3, após o recebimento da nota de empenho e emissão da Ordem de Serviço;
- 11.3. A qualidade do serviço deverá ser atestada pelo Demandante do serviço.

12. LOCAL DO SERVIÇO E HORÁRIO

- 12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas avençadas neste termo de referência, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 13.1. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 13.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.
- 13.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 13.4. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 13.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 13.4.2. Admitir-se-á a substituição do Engenheiro Preposto/Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.
- 13.4.3. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas no item 14.4. e respectivos sub-itens.
- 13.4.4. O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.
- 13.4.5. A CONTRATADA deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quais quer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- 13.5. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.
- 13.6. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 13.7. Os materiais e/ou as peças a serem empregadas devem ser de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 13.8. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações incluem o número do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída; relação das peças substituídas, se for o caso. Esse boletim deverá ser assinado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.
- 13.9. O plano de manutenção preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados obrigatoriamente conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregados. Os procedimentos e as rotinas mínimas de manutenção preventiva recomendadas para todos os elevadores instalados nos Edifícios deste Município, deverão ser apresentadas a Secretaria contratante.
- 13.10. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, obedecendo os locais e horários fixados neste Termo de Referência.
- 13.11. Tal agendamento deverá ser formalizado por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica enviada até o 5º dia útil do mês de referência da manutenção preventiva.
- 13.12. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venha a complementar as mínimas/obrigatórias estabelecidas.
- 13.13. Esses procedimentos/rotinas complementares de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 13.14. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.15. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.16. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos seguintes limites:
- 13.16.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou por email, deverá ser de até 30 (trinta) minutos;
- 13.16.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Secretaria, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 18:00h, interrompendo-se a contagem às 18:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte;
- 13.16.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou email. O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Secretaria, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 18:00h, interrompendo-se a contagem às 18:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte.
- 13.16.4. A critério da Fiscalização, o prazo definido na letra “2.16.3” poderá ser estendido até 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de justificativa – encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do chamado - acompanhada de relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico pelos serviços.
- 13.16.5. Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 13.16.6. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a Secretaria em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1.1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 14.1.2. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- 14.1.3. emitir as ordens de serviço;
- 14.1.4. exercer a fiscalização do contrato;
- 14.1.5. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 14.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço de cobrança;
- 14.1.7. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATANTE em serviço;
- 14.1.8. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes;
- 14.1.9. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas, e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes;
- 14.1.10. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- 14.1.11. Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATANTE e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do elevador;
- 14.1.12. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do elevador e divulgar orientações.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os representantes da CONTRATANTE, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 15.2. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelos Ordenadores de despesas, conforme ato de designação.
- 15.3. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário à boa execução dos serviços contratados.
- 15.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 15.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- 16.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

- 16.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17. DA VISITA

- 17.1. As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar visita técnica nos locais dos serviços. A visita faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura possam influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.2. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do **telefone (24) 3339-2113**, em dias úteis nos horários de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação;

17.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores relacionadas às dificuldades na realização dos serviços e ao desconhecimento das condições de trabalho por parte do Licitante.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

19. HABILITAÇÃO

19.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.2.1. Capacidade Operacional: a Licitante deve ter experiência na execução do objeto, conforme anotação em acervo técnico e comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados;

20. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;

20.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

21.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

19 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

20 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

20.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda-RJ, 05 de novembro de 2019.

Elaborado por: _____

Daniel de Oliveira
Depto Geral Administração

Autorizado por: _____

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Ordenadora de Despesas



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - SMEL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
01	02	Serv.	Elevador VILLARTA 1020 KG, instalado no Estádio Municipal Gal. Sylvio Raulino de Oliveira.	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL..... (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)						<u>R\$</u>

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Médios Admitidos

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
01	02	Serv.	Elevador VILLARTA 1020 KG, instalado no Estádio Municipal Gal. Sylvio Raulino de Oliveira.	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
TOTAL GERAL..... (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)						<u>R\$ 45.600,00</u>



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de
beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019-SMEL

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2019-SMEL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2019 que o (a) Sr (a) _____, representante do quadro técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 104/2019**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 9773/2019 Fls: _____

Pregão nº 104/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **9773/2019**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços, de forma contínua, dos itens abaixo discriminados (manutenção preventiva, corretiva e emergencial com exceção das peças em 2 (dois) elevadores de capacidade 1020kg com estrutura (carcaça) da marca VILLARTA e máquina de outro fabricante (não identificado), instalados no Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira, não incluindo fornecimento de peças**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **104/2019** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **9773/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendido todos os requisitos abaixo:

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A forma, o prazo e o local para a execução/prestação dos serviços está estabelecida no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- emitir as ordens de serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços descritos no Edital/Termo de referência, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço de cobrança;
- g) permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATANTE em serviço;
- h) manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes;
- i) impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas, e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes;
- j) interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- k) executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATANTE e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do elevador;
- l) dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do elevador e divulgar orientações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- b) A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- d) A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- f) Admitir-se-á a substituição do Engenheiro Preposto/Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.
- g) Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas no item 14.4. e respectivos sub-itens.
- h) O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.
- i) A CONTRATADA deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quais quer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- j) A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.
- k) A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

- l) Os materiais e/ou as peças a serem empregadas devem ser de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- m) Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações incluem o número do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída; relação das peças substituídas, se for o caso. Esse boletim deverá ser assinado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.
- n) O plano de manutenção preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados obrigatoriamente conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregados. Os procedimentos e as rotinas mínimas de manutenção preventiva recomendadas para todos os elevadores instalados nos Edifícios deste Município, deverão ser apresentadas a Secretaria contratante.
- o) A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, obedecendo os locais e horários fixados neste Termo de Referência.
- p) Tal agendamento deverá ser formalizado por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica enviada até o 5º dia útil do mês de referência da manutenção preventiva.
- q) A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venha a complementar as mínimas/obrigatórias estabelecidas.
- r) Esses procedimentos/rotinas complementares de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- s) A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
- t) A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- u) A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos seguintes limites:
- v) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou por email, deverá ser de até 30 (trinta) minutos;
- w) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Secretaria, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 18:00h, interrompendo-se a contagem às 18:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte;
- x) Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou email. O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Secretaria, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 18:00h, interrompendo-se a contagem às 18:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte.
- y) A critério da Fiscalização, o prazo definido na letra “2.16.3” poderá ser estendido até 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de justificativa – encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do chamado - acompanhada de relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico pelos serviços.
- z) Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência.
- aa) A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a Secretaria em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a
CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$
_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão amigável do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019**, Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice INPC para reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de ____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/MUNICÍPIO

NONONONONONONONONONONON
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00104/2019

Às 10:50 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA PAULA SALLES TAVARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9773/2019, Pregão nº 00104/2019.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Elevador VILLARTA 1020 KG, instalado no Estádio Municipal Gal. Sylvio Raulino de Oliveira.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 45.600,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/01/2020 09:51:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 31.650.389/0001-44, Melhor lance: R\$ 45.500,0000
Homologado	12/02/2020 10:50:46	MARIA PAULA SALLES TAVARES	

Fim do documento



Volta Redonda/RJ, 16 de janeiro de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

REF: Pregão Eletrônico n.º 104/2019-SMEL

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial visando a **prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, sem fornecimento de peças**, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência e Edital, conforme segue:

1. PROPOSTA

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL 12 MESES
01	02	Elevador VILLARTA 1020 KG, Instalado no Estádio Municipal Gal. Sylvio Raulino	R\$ 1.895,83	R\$ 3.791,66	R\$ 45.500,00
		VALOR GLOBAL			R\$ 45.500,00

Valor mensal– R\$ 3.791,66 (Três mil, setecentos e noventa um reais e sessenta seis centavos),

Valor Global (12 meses) – R\$ 45.500,00 (Quarenta cinco mil e quinhentos reais),

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

- **Prazo de pagamento:** 30 dias

- **DADOS BANCARIOS:** Banco Santander – Agencia 3385 – Conta Corrente 13004692-6

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

RAZAO SOCIAL – DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA

ENDEREÇO – Rua Carlos Maximiano, 204, Lote A, Niterói/RJ – CEP 24.120-000

CNPJ - 31.650.389/0001-44

www.deselevadores.com.br
(21) 3598-2981 / 99664-5608



TELEFONE – (21) 3598-2981 / 99664-5608

DADOS BANCARIOS: Banco Santander – Agencia 3385 – Conta Corrente 13004692-6

Atenciosamente,

Domício Encina Saldivar
DES ELEVADORES

DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

CNPJ 31.650.389/0001-44

www.deselevadores.com.br
(21) 3598-2981 / 99664-5608

Visão Geral



Capacidade total: 20.000 lugares
Dimensões do campo: 105 X 70

O Estádio da Cidadania foi construído com formas futuristas e possui:

1º pavimento (térreo):

- Vestiários (736m²)
- Salas de aquecimento (280m²)
- Salas médicas (32m²)
- Sala para exame anti-doping (16m²)
- Salas para raio x (16m²)
- Administração (105m²)
- Polo de Ensino Superior a Distância (1650m²)
- Academia da 3a. Idade (182m²)
- Fisioterapia para recuperação de cardíacos (182m²)
- Ginástica olímpica (266m²)
- Museu (211m²)
- Posto médico (27m²)
- Posto policial (16m²)
- Bares e lanchonetes (528m²)
- Serviços gerais (111m²)

2º pavimento:

- Sanitários (292m²) e bares (119m²)

3º pavimento:

- Depósito de material esportivo (236m²)
- Academia de artes marciais (400m²)

4º pavimento:

- Camarotes (121,00m²) e sanitários (24,00m²)

5º pavimento:

- Cabines de rádio e tv (115,00m²)
- Sanitários (24,00m²)

Conforto, beleza e segurança

1 - Torcedores

1.1 Arquibancadas cobertas com cadeiras numeradas em toda a sua extensão

- As arquibancadas e acessos são cobertos por telhas de chapas em policarbonato refletivas.
- O estádio possui 1.400 cadeiras com encosto no trecho central da arquibancada a (cadeiras especiais e tribuna de honra) e 18.600 assentos comuns para o restante do estádio.

1.2 Sanitários

Sanitários para atendimento ao público em todos os pavimentos, inclusive para os portadores de necessidades especiais.

1.3 Bares

Total de seis bares, sendo quatro no primeiro pavimento e dois no segundo. O quarto pavimento possui uma copa para atendimento à tribuna de honra.

1.4 Segurança

Para garantir a segurança do público durante as competições o estádio contará com um circuito fechado de televisão composto de:

2 câmeras na parte externa ao estádio;

2 câmeras posicionadas na cobertura do estádio;

25 câmeras fixas com "zoom" ajustáveis para monitorar as entradas e imediações das bilheterias;

sala de segurança e monitoramento com quatro monitores coloridos de 27" de alta resolução e dois gravadores de vídeo com tecnologia digital.

1.5 Controle de entrada do público (ingresso magnético)

Vinte e quatro catracas digitais configuradas via "software", permitindo acesso somente aos setores pré-estabelecidos com comunicação "on line".

1.6 Posto médico para atendimento ao público

1.7 Posto policial

2 - Autoridades, Imprensa e Portadores de Necessidades Especiais

2.1 Elevadores

Dois elevadores panorâmicos, com capacidade para 15 passageiros cada um, para atendimento á imprensa, camarotes, tribuna de honra e cadeiras especiais.

2.2 Nove camarotes

2.3 Estacionamento

Estacionamento privativo com 40 vagas para autoridades e imprensa.

2.4 Oito cabines de rádio e três para televisão

Cabines com internet de alta velocidade, revestimento acústico e ar-condicionado

2.5 Portadores de necessidades especiais

Acesso adaptado e específico para usuários de cadeiras de rodas

3 - Campo

3.1 Grama do tipo bermuda tifton com irrigação embutida e computadorizada

3.2 Drenagem em espinha de peixe

3.3 Iluminação

Feita por 128 projetores circulares importados, com lâmpadas multivapores metálicos de 2.000 w, tubular, 380 v. Nível médio de iluminamento: 1.320 lux.

3.4 Túneis

O acesso ao gramado feito por três túneis, sendo dois nas laterais para a entrada dos jogadores e o central para entrada do juiz e dos bandeirinhas, autoridades e pessoal da imprensa.

4 - Atletas

4.1 Vestiários

O Estádio contará com dois vestiários para o jogo preliminar e dois para o jogo principal, equipados com sanitários, duchas e banheiras de hidromassagem, aquecimento a gás, armários, áreas de descanso e piso especial drenante.

4.2 Salas de aquecimento com piso em grama sintética

4.3 Salas médicas e de raio x.

5 - Painel eletrônico (6,00 X 4,00m)

Padrão "full color", dentro da resolução rgb red (vermelho), green (verde) e blue (azul). Esta resolução permitirá uma excelente visualização dos efeitos e das imagens transmitidas antes e no decorrer dos jogos. As imagens serão controladas e enviadas de uma sala de operação, através de um computador.

O painel estará disponível também para transmissão de fotos, propagandas, marcas dos patrocinadores, escudos dos clubes, nomes dos jogadores e outras vinhetas.

6 - Serviços de som

O estádio terá um sistema de som de qualidade monofônica, com 42 cornetas de 90 graus, dando cobertura em toda a sua extensão.

7 - Informações complementares

7.1 Alimentação de água

Cisterna de 50.000 litros, alimentada por poço artesiano, para irrigação do gramado. Cisterna de 40.000 litros, alimentada pela rede pública, para o restante do estádio, inclusive a reserva técnica de 20 % para o sistema contra incêndio.

7.2 Alimentação de energia elétrica

Subestação com três transformadores de 300 kva, sendo um de 13,8 kv/380 v para alimentação da iluminação do campo e dois de 13,8 kv/220v para o restante do estádio.

Grupo motor-gerador de 40 kva de emergência para alimentação das lâmpadas das arquibancadas em caso de falta de energia elétrica. As saídas serão atendidas com luz de emergência individual.

7.3 Climatização

Todas as dependências internas do estádio serão climatizadas com aparelhos de ar condicionado tipo "split" e de janela.

[+ Estrutura](#)